



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na BR 364, km 195, nº 3800, CEP 75801-615, Jataí/GO, inscrita no **CNPJ** sob o nº **35.840.659/0001-30**, neste ato representada pelo **Reitor, Prof. Dr. CHRISTIANO PERES COELHO**, portador do **SIAPÉ**: 1802376, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, conforme disposto na Portaria nº 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **42.286.630/0001-14**, sediado(a) na Av. Raul Lopes, 880, Jóquei - sala 615, CEP 64.049-040, em Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Carlos Augusto Cardoso Lima**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23854.006833/2024-14** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 16/2025**, decorrente da **Concorrência nº 90001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REAJUSTE** do **Contrato nº 16/2025**, cujo valor inicial é de **R\$ 3.209.950,91** (três milhões, duzentos e nove mil novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). Após a aplicação do índice, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 3.342.932,53** (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

1.2. O reajuste abrange o período de **julho de 2024 a junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÍNDICE

2.1. O reajuste é realizado em conformidade com a Cláusula Sétima (Reajuste) e no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O reajuste será aplicado mediante o índice **INCC-DI/FGV (6,4417%)** sobre o saldo contratual passível de atualização correspondente a **R\$ 2.064.415,34** (dois milhões, sessenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). O cálculo resultou em acréscimo de **R\$ 132.981,62** (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme a planilha consolidada de reajuste anexa (SEI nº 0478258).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26453/156678

Fonte de Recursos: 1000A0008U

Programa de Trabalho: 229567

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: M0002G41LU8

Nota de Empenho: 2025NE000157

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade de seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, seus termos aditivos e termos de apostilamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Jataí, em Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Apostilamento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estar justa, a Contratante assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA, Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 05/11/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0501799** e o código CRC **93F37B82**.